

**PROCESSO n.º:** 839554  
**NATUREZA:** Denúncia  
**ÓRGÃO/ENTIDE:** Câmara Municipal de São Gotardo  
**DENUNCIANTE:** Tarcísio de Mello  
**DENUNCIADA:** Claudionor Anicésio dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo – 2009; Mozar Borges da Silva – Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo - 2010

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Tratam os autos de Denúncia formulada pelo Sr. Tarcísio de Mello por meio do qual aponta possíveis irregularidades praticadas pelo Sr. Mozar Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo no exercício de 2010.

Determino a intimação do atual Prefeito Municipal de São Gotardo e do atual Presidente da Câmara Municipal local, via fac símile, email e DOC, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise da presente denúncia:

1) Referente à Câmara Municipal:

- Legislação ou normas vigentes que regulamentam a forma de concessão de diárias de viagens a servidores e vereadores municipais;
- Notas de empenho e comprovantes de despesas com a concessão de diárias de viagens aos servidores e vereadores, relativos ao exercício de 2010;
- Notas de empenho e comprovantes de despesas com eventuais ressarcimentos de despesas de viagens realizadas por servidores e vereadores, efetuadas no exercício de 2010;
- Comprovantes de restituições (contábeis e financeiros) de recursos financeiros realizados pelo Legislativo ao Executivo nos exercícios de 2007 a 2009;
- Legislação ou normas regulamentadoras vigentes que tratam da estrutura de cargos e salários dos servidores da Câmara;
- Processo de contratação do Sr. Marcelo Luiz Alves no exercício de 2010 para a prestação de serviços de assessoria parlamentar e possível prorrogação;
- Página 02(dois) do contrato de prestação de serviços firmado no exercício de 2009 entre a Câmara e a empresa COMAJ – Contabilidade Municipal Administração Assessoria Jurídica Ltda., decorrente do Processo Licitatório n.01/2009, na modalidade Convite;
- Cópia do contrato de prestação de serviços firmado no exercício de 2009 entre a Câmara e o Sr. Agno Rosa de Castro para a prestação de serviços de assessoria ao Legislativo;

- Termos de prorrogação das citadas contratações para o exercício de 2011, se houver;
- Notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas decorrentes da prestação dos serviços pelos referidos contratados (Marcelo Luiz Alves, COMAJ, e Agno Rosa de Castro);
- Comprovantes de despesas decorrentes do exercício de cargo de Controlador Interno pela Sra Maria Helena Mesquita Londe a partir do exercício de 2010;
- Norma legal utilizada como fundamento para a contratação temporária do Sr. Daniel Paiva Borges no exercício de 2010;
- Possível termo de prorrogação da citada contratação, bem como cópias de notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas da prestação de serviços pelo referido profissional;

2) Referente à Prefeitura Municipal de São Gotardo:

- Comprovantes de restituições (contábeis e financeiros) de recursos financeiros realizados pelo Legislativo ao Executivo nos exercícios de 2007 a 2009.

Advirta-os que o não cumprimento da diligência poderá ensejar a aplicação de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) prevista no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008.

Após a juntada da documentação apresentada, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal para manifestação conclusiva.

Por fim, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas em 01 de julho de 2013

**Conselheiro Mauri Torres**  
**Relator**